RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 825A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros Atos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.268, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Regulamenta a forma de concessão de vale-refeição aos funcionários da Secretaria de Saúde que desempenharem a função de motorista e que exercerem suas atividades fora do Município."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº. 1.982, de 28 de fevereiro de 2.013, que autoriza a concessão de vale-refeição aos motoristas que exercerem suas atividades fora do Município e que os requisitos para a obtenção serão disciplinadas por Decreto Municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Será concedido vale-refeição aos funcionários que desempenharem a função de motorista, lotados na Secretaria de Saúde, e que exercerem suas atividades fora do Município.

§ 1º. - Mediante autorização do superior hierárquico aos motoristas a que se refere o *caput* deste artigo que exercerem suas atividades laborais fora do Município, na condução de veículo da frota municipal, será fornecido vale-refeição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) em pecúnia para a refeição diária.

§ 2º. - Os valores à título de vale-refeição serão pagos na folha de pagamento do funcionário.

§ 3º. O vale-refeição que trata o *caput* deste artigo não possui natureza salarial e não se incorpora à remuneração do funcionário para quaisquer fins.

Art. 2º. – O superior hierárquico do funcionário beneficiado avaliará a necessidade de concessão de fornecimento do vale-refeição, de acordo com as necessidades e ausência do funcionário municipal na Secretaria, durante o horário de refeição, pelo período de 03 horas, nos seguintes horários:

I - no horário diurno das 11:00h às 14:00h

II - no horário noturno das 22:00h às 01:00h.

Art. 3º. – As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n°. 2.156, de 13 de agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 2.026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

PA 2.035/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Outros Atos

Ata 204 da reunião extraordinária do CMAS – Aos treze dias do mês de março de 2026, via meet https://meet.google.com/piv-xobz-hej, reuniram-se o CMAS. Presentes Luciana Bento Desenvolvimento, Laila Adjunta, e Cida Costa Secretaria da Família, Rodrigo Chier da PROFAVI, Edson Carvalho da APRISCO, Ceni Rosa e Lenir Tressoldi da Ação Social Cristo Rei, Uilian Loiola Finanças, Angela Morais Gabinete da Vice Prefeita e Cristiane da APAE.

1 – Verificada a presença de Quórum;

2 – Pauta: Emendas Parlamentares APAE - Dep. Maria Rosa e Dep. Mara Gabrilli e prestação de Contas Estadual.

Dadas as Boas vindas pelo presidente, iniciou a reunião.

APAE – Está recebendo duas emendas para a organização no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais cada). Cris explanou o formato de cada projeto e a quantidade de mães atípicas por grupo, as oficinas, dias e tempo de realização dos Projetos. Enfatizando a geração de renda e o empreendedorismo com certificação no final. Enquanto as crianças estão nas terapias, as mães estão nas oficinas, que serão de início alimentícias com confecção de salgados e doces finos e no futuro, corte e costura. E a outra emenda será para trabalhar com os idosos, são 23 idosos com os Projetos Curto Circuito Emocional e Fênix. APAE estava trabalhando com recursos próprios, e continuariam este ano desta forma, caso não recebessem recurso novamente. Solicitado pelo Presidente que a APAE apresente os projetos ao Conselho. **Colegiado aprova as emendas**.

ASCR – Cristo Rei informa que também foi contemplada com Emenda Parlamentar Estadual, Deputada Ana Carolina Serra, para aquisição de uma plataforma elevatória. A dúvida da Organização é se necessita passar pelo Conselho. Rodrigo informa que Federal sim, Estadual não. São sistemas distintos.

Prestação de contas Estadual – Foram apresentados ao Conselho na reunião de fevereiro a reprogramação dos saldos remanescentes e a redistribuição dos valores dos recursos FEAS. Comissão avaliou a Prestação de Contas na data de 12/03, básica, média e alta complexidade. Não foi encontrada nenhuma irregularidade, pelo contrário, recursos bem executados, sem devolução de recursos, o que será devolvido será apenas os rendimentos.

Mandato dos Conselhos – Organizações indicarem seus representantes para realização da Assembléia – CMAS, CMDCA e CMDI.

Sem mais assuntos a serem tratados, eu Cida Costa, redigi e digitei esta Ata, que segue assinada por mim.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/03/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberado e aprovado em reunião extraordinária de 13 de março de 2026, cumprindo as regras da normativa da Assistência Social, de acordo com a Lei nº 930/96, alterada pela Lei nº 1.328/2000,

Resolve

Art. 1º – Aprovar prestação de contas estadual, proteções Básica, Média e de Alta Complexidade, benefícios eventuais e a reprogramação dos saldos; Ressalva do Conselho com moção à Secretaria da Família pela boa gestão dos recursos não havendo devolução de recursos;

Art. 2º – Aprovar o aceite para as Emendas Parlamentares destinadas a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pelas parlamentares, Deputadas Federais Maria Rosas e Mara Gabrilli, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada. Destinados ao Projeto com as Mães Atípicas, com intuito de geração de renda e empreendedorismo e aos idosos.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 13 de março de 2026.

Edson Carvalho
Presidente CMAS

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 2770-3000 | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMI Nº 002/12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.499, de 9 de dezembro de 2004, e em reunião ordinária 19/02/2026,

RESOLVE

Art.1° - Prorrogar o mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI por 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Resolução;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 20 de março de 2026..

Joana Fernandes de Araújo Cavalcante
Presidente em exercício

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDPCD
Nº 001/03/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD**,** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.229, de 04 de dezembro de 2.017, com as alterações dadas pelas leis Municipais de nº 2.317, de 12 de agosto de 2.019 e 29 de junho de 2.023 e em reunião ordinária de 26 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD por 90 dias a contar da publicação desta resolução;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 26 de março de 2026.

Pholiana Windoson Rodrigues Alves dos Santos
Presidente em exercício

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMPDCNAD
Nº 001/03/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E AFRODESCENDENTE – CMPDCNAD**,** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.488 DE 15 15 de julho de 2004, com as alterações dadas pelas leis Municipais de nº 1.539, de 5 de setembro de 2005 e nº 2,233, de 6 de dezembro de 2.017, e em reunião ordinária de 19 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar o mandato do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afrodescendente por 90 dias a contar da publicação desta resolução;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 20 de março de 2026.

Carlos Alberto Queiroz Rita
Presidente em exercício

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP